



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3517

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 4 de maio de 2021

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETO.....PÁG. 01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N.º 1-9829/2019 – Volumes X, XI e XII

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Conclusão da construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Professor Antonio Ferreira de Souza Filho

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n. 046/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa A. C. L. FURTADO EIRELI, tendo como objeto a conclusão da EMEF Professor Antônio Ferreira de Souza Filho, conforme Despacho n. 217/GESCONV/SEMPPLAN/2021, fls. 2383/2386.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 361/PGM/PMJP/2021 (fls. 2387/2389), concluindo que o feito comporta deferimento. É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei:

I – **Prorrogação** do prazo de vigência do contrato objeto dos autos, até o dia 29 de outubro de 2021.

II – **Prorrogação** do prazo de execução do contrato objeto dos autos, por mais 156 (cento e cinquenta e seis) dias, excepcionalmente com efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2021.

Determino que seja comprovada e demonstrada nos autos toda a regularidade fiscal, tributária, trabalhista, vigência do seguro/garantia antes de qualquer pagamento.

À PGM para elaboração do competente Termo, em cumprimento aos itens I e II da presente decisão.
Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 22 de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO N.º 1-13910/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Contrato de Repasse n. 758630/2011/MDR/CAIXA

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 52/PGM/PMJP/2018 celebrado entre o Município e a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, cujo objeto é contratação de empresa para execução de pavimentação de vias públicas,

conforme Despacho n. 232/GESCONV/SEMPPLAN/2021, fls. 99/100.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 363/PGM/PMJP/2021 (fls. 101/103), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei:

I – **Prorrogação** do prazo de vigência ao contrato objeto dos autos, até o dia 31 de julho de 2021.

II – **Extração** de cópia do presente processo a fim de realizar a apuração de responsabilidades em autos apartados, conforme orientação jurídica.

III – **Instauração** de procedimento administrativo, visando apurar responsabilidades e aplicação de penalidades cabíveis, em autos apartados.

IV – **Notificação** da contratada para apresentação da renovação da garantia contratual exigida no instrumento contratual.

À PGM para elaboração do competente Termo, cumprindo o item I da presente decisão.

Após à SEMPLAN para cumprimento dos itens II, III e IV.

Ressalta-se que os novos autos (de apuração) deverá ser remetido à Corregedoria-Geral do Município, nos termos da Lei Municipal n. 3388/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO N.º 1-703/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Contrato de Repasse n. 823848/2015/Ministério da Saúde/CAIXA

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 99/PGM/PMJP/2020 celebrado entre o Município e a empresa RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI – ME, cujo objeto é a reforma da unidade de atenção especializada em saúde – geriatria e ambulatórios no Hospital Municipal, conforme Despacho n. 231/GESCONV/SEMPPLAN/2021, fls. 42.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 367/PGM/PMJP/2021 (fls. 42/45), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei:

qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei:

I – Prorrogação do prazo de vigência ao contrato objeto dos autos, até o dia 30 de agosto de 2021.

II – Extração de cópia do presente processo a fim de realizar a apuração de responsabilidades em autos apartados, conforme orientação jurídica.

III – Instauração de procedimento administrativo, visando apurar responsabilidades e aplicação de penalidades cabíveis, em autos apartados.

À PGM para elaboração do competente Termo, cumprindo o item I da presente decisão.

Após à SEMPLAN para cumprimento dos itens II e III, devendo os novos autos ser remetido à Corregedoria-Geral do Município, nos termos da Lei Municipal n. 3388/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO

DECRETO N. 15291/GAB/PM/JP/2021
03 DE MAIO DE 2021

Autoriza a Controladoria-Geral do Município - CGM a proceder o reajustes dos valores registrados no Anexo I da Lei n. 1148, de 22 de março de 2002, alterada pela Lei 3235, de 6 de maio de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do artigo 13 da Lei Municipal n. 1148, de 22 de março de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Controladoria-Geral do Município – CGM, a proceder o reajuste dos valores registrados no Anexo I da Lei n. 1148/2002, alterada pela Lei n. 3235/2019, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazusa da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Antônio Marcos dos Santos
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social